



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício nº 019/2020

Franca, 23 de julho de 2020.

Ao Ministério Público Estadual

Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Anderson de Castro Ogrizio

REF: Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0001323/2020

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 248/2020 - 10º PJ - fnr

Sua Excelência

Em resposta ao Ofício nº 248/2020 do Ministério Público Estadual, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, desde o início da Pandemia vem questionando o setor de Alimentação Escolar sobre os kits de gêneros alimentícios aos alunos. A resposta veio através do Ofício nº 058/2020 (ANEXO), solicitando que aguardasse, pois seria convidado a acompanhar todo o processo, o que não aconteceu.

O CONSELHO ficou no aguardo de uma posição até o dia 14/04/20, quando recebeu via telefone e depois e-mail o convite para uma reunião online no dia 15/04/20. No momento o Secretário Eduardo Guerra, **fez o comunicado** da entrega de 4.000 kits (Total de alunos na rede municipal 28.000



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

alunos) que já estavam prontos e os critérios estabelecidos foram baseados no cadastro do Bolsa Família, nas famílias com maior número de filhos, famílias com filho deficiente e famílias cujos avós são os responsáveis. A entrega se daria a partir do dia 17/04/20 nas Unidades Escolares e os Conselheiros poderiam participar dessa entrega **e validar as ações desenvolvidas.**

Mas, como o CONSELHO não havia participado de todo o processo desde o início, em reunião realizada posteriormente, **ficou deliberado que este Colegiado não participaria apenas da entrega dos kits, para não validar um processo do qual não participou.** O processo todo envolve: o levantamento dos estoques na Divisão de Alimentação Escolar e também dos estoques em todas as Unidades Escolares da rede municipal, a seleção dos tipos de produtos que compõe cada kit, o cálculo do valor nutricional dos alimentos pela Nutricionista Técnica do Programa, os recursos disponíveis utilizados, a compra direta, os processos licitatórios e o estabelecimento de critérios para a entrega dos kits.

O CONSELHO vem através deste, esclarecer ainda, que não participou de nenhuma etapa de montagem e entrega dos kits de gêneros alimentícios adquiridos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Alimentação Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PNAE, aos alunos da Educação Básica da rede Pública de Ensino, porque em nenhum momento foi convidado ou chamado pela Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação a participar do processo de planejamento, montagem e entrega de



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis, em caráter excepcional decorrente da Pandemia da COVID 19, em atendimento a Lei 13.987/2020 e a Resolução 02 de 09/04/2020, **(exceto uma única vez, foi feito o convite para realizar apenas a entrega dos kits que se encontravam prontos e assim validar as ações desenvolvidas).**

O CONSELHO discorda sim dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, porque a Alimentação Escolar é um Direito Constitucional (PARA TODOS) e não benefício, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal e no capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9.394/96, mas isso não é justificativa para não contar com a participação do CONSELHO. Fato é, que a Entidade Executora através dos seus gestores, ainda não possui uma consciência da importância do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE e do seu papel legítimo estabelecido na Legislação vigente, a Lei 11.947/09 de 16/06/2009, a Lei 13.987/20 de 07/04/20 e a Resolução 02- 09/04/20, que determinam que o CONSELHO da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deve acompanhar todo o processo de distribuição dos kits de gêneros alimentícios, como já foi citado anteriormente, assim como a execução do PNAE durante todo o ano letivo.

Considerando a excepcionalidade do momento e o papel relevante do CONSELHO, após a única reunião realizada com o Senhor Secretário, foi



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

deliberado os seguintes encaminhamentos: Envio dos Ofícios (ANEXO) nº 009/2020 ao Ministério Público Federal, Ofício nº 010/2020 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, Ofícios nº 011/2020, nº 012/2020 e nº 015/2020 ao Secretário Municipal de Educação. Também foi elaborada uma Nota de Esclarecimento à População e veiculada nas mídias sociais no dia 16/04/2020.

Esperando ter prestado os esclarecimentos devidos, este CONSELHO encontra-se à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'M. Berdú Cintra', is centered on the page.

Maria Elizabete Berdú Cintra

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- nº 009/2020; Ofício ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE nº 010/2020. Ofícios ao Secretário Municipal de Educação nº 011/2020, nº 012/2020 e nº 015/2020. Foi elaborada uma Nota de Esclarecimento e enviada à população no dia 16/04/2020 sobre os fatos ocorridos.